



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, n° 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 027/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios/DOM-SC de 23/09/2024, processo administrativo n.° 088/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação n° 088/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n.° 042/2023, de 20 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para preparação de lanches, merendas e demais refeições, especificados nos itens 22, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 52, 58, 66, 71, 93, 98, 105, 123 e 124 do Termo de Referência, anexo 04 do edital de Licitação nº 088/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:





Fornecedor

Razão Social: NC COMERCIAL LTDA

CNPJ: 38.240.441/0001-33

Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1141, Centro, Sala 01, Município de Ouro SC

Contatos: (44) 99078334/ (49) 98278334 / E-mail: CONTASSESC@GMAIL.COM

Representante: Natalia Casagrande

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário – R\$	Valor total – R\$
22	BANHA DE ORIGEM ANIMAL Ingredientes:	400 un	12,30	4.920,00
	Banha de porco. Sem conservantes. 100% natural.			
	Embalada em recipiente plástico, atóxico, de			
	acordo com as normas da ANVISA. Conter rótulo			
	com procedência data de fabricação e prazo de			
	validade. Embalagem de 01 kg. Transportada em			
	veículo fechado com sistema de refrigeração e nas			
	condições exigidas pela RDC 216.			
36	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª - tipo	1500 kg	21,95	32.925,00
	patinho, moída magra de 1ª qualidade congelada,			
	sem gordura, sem nervos. Aspecto próprio, não			
	amolecida e nem pegajosa, cor própria sem			
	manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com			
	ausência de sujidades, parasitos e larvas.			
	Embalagem 1 kg. Fabricação: máximo de 30 dias.			
	Validade: mínimo de 6 meses. O fornecedor que			
	não respeitar esse item não terá sua carne			
	recebida. O transporte deverá ser feito em carro			
	refrigerado, em temperatura inferior a pelo menos			
	0°C, com condições exigidas na RDC216.			
37	CARNE BOVINA TIPO ACÉM OU COXÃO	1500 kg	24,58	36.870,00
	MOLE: porcionados em iscas, tipo strogonoff,			
	congelada, sem osso, sem gordura (máximo de			
	10%) ou cartilagens ou nervos. Com aspecto, cor,			
	cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou			





	substâncias estranhas que sejam impróprias ao			
	consumo e que alterem suas características			
	naturais (físicas, químicas e organolépticas). Sem			
	sinais de descongelamento. Deverá ser			
	acondicionada em embalagem primária			
	constituída de plástico atóxico transparente,			
	isenta de sujidades e ou ação de microrganismos.			
	Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com			
	especificação de peso, validade do produto, rótulo			
	contendo a especificação do corte,			
	marca/procedência e certificado de inspeção			
	federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação:			
	máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.			
	O fornecedor que não respeitar esse item não terá			
	sua carne recebida. O transporte deverá ser feito			
	em carro refrigerado, em temperatura inferior a			
	pelo menos 0°C, com condições exigidas na			
	RDC216.			
38	CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU	1500 kg	28,10	42.150,00
	COXÃO MOLE: porcionados em cubos,			
	congelada, sem osso, sem gordura (máximo de			
	10%) ou cartilagens ou nervos. Com aspecto, cor,			
	cheiro e sabor próprios, isento de aditivos ou			
	substâncias estranhas que sejam impróprias ao			
	consumo e que alterem suas características			
	naturais (físicas, químicas e organolépticas). Sem			
	sinais de descongelamento. Deverá ser			
	acondicionada em embalagem primária			
	constituída de plástico atóxico transparente,			
	isenta de sujidades e ou ação de microrganismos.			
	Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com			
	especificação de peso, validade do produto, rótulo			
	contendo a especificação do corte,			
	contendo a especificação do corte,			





	marca/procedência e certificado de inspeção			
	federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação:			
	máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.			
	O fornecedor que não respeitar esse item não terá			
	sua carne recebida. O transporte deverá ser feito			
	em carro refrigerado, em temperatura inferior a			
	pelo menos 0°C, com condições exigidas na			
	RDC216.			
39	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRE	1600 kg	7,92	12.672,00
	COXA - congelada - em embalagem primária			
	plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente,			
	de 1 kg cada, que confira ao produto a proteção			
	adequada de transporte e armazenamento.			
	Embalagem secundária de caixas de papelão			
	lacradas em perfeito estado de conservação,			
	limpas e secas, contendo as seguintes			
	informações: nome do fabricante, produto,			
	temperatura em que deve ser mantido e			
	armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data			
	de validade, peso bruto, peso liquido, tara (da			
	embalagem e da caixa). No rótulo da embalagem			
	deverão constar as especificações do produto			
	conforme a legislação vigente. Os produtos			
	deverão apresentar aspecto próprio, carne não			
	amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem			
	manchas, cheiro, sem sujidades, parasitos e			
	larvas. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade:			
	mínimo de 6 meses. O fornecedor que não			
	respeitar esse item não terá sua carne recebida. O			
	transporte deverá ser feito em carro refrigerado,			
	em temperatura inferior a pelo menos 0°C, com			
	condições exigidas na RDC216.			





40	CARNE DE FRANGO, TIPO CORAÇÃO DE	300kg	27,69	8.307,00
	FRANGO. Congelado. Em pacotes de 1 kg,			
	devidamente selada, com especificação de peso,			
	validade do produto, rótulo contendo a			
	especificação do corte, marca/procedência e			
	certificado de inspeção federal (sif) ou estadual			
	(sie). Os produtos deverão apresentar aspecto			
	próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor			
	própria e sem manchas, cheiro, sem sujidades,			
	parasitos e larvas Fabricação: máximo de 30 dias.			
	Validade: mínimo de 6 meses. O fornecedor que			
	não respeitar esse item não terá sua carne			
	recebida. O transporte deverá ser feito em carro			
	refrigerado, em temperatura inferior a pelo menos			
	0°C, com condições exigidas na RDC216.			
41	CARNE SUINA – tipo pernil, em cubos, SEM	1500 kg	14,08	21.120,00
	OSSO, sem pele, cortada em cubos de			
	aproximadamente 30g, congelada, sem gordura			
	(percentual admitido de até 5 % por peça), sem			
	cartilagens e nervos. Elástica, firme, com odor e			
	cor característico.			
	Validade do produto: não poderá ter validade			
	inferior a 04(quatro) meses e data de fabricação			
	máxima de 30(trinta) dias antes da entrega.			
	Transporte refrigerado. Embalagem de 01 kg,			
	primária constituída de plástico atóxico			
	transparente, isenta de sujidades e ou ação de			
	microrganismos, com rotulagem de acordo com			
	ANVISA. O transporte deverá ser feito em carro			
	refrigerado, em temperatura inferior a pelo menos			
	0°C, com condições exigidas na RDC216.			





47	CORTES CONGELADOS DE FRANGO -	500 kg	16,00	8.000,00
	PEITO MOIDO, sem osso, embalagens de 1kg.			
	Deve ser entregue congelado. No rótulo da			
	embalagem deverão constar as especificações do			
	produto conforme a legislação vigente. Os			
	produtos deverão apresentar aspecto próprio,			
	carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria			
	e sem manchas, cheiro, sem sujidades, parasitos e			
	larvas. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade:			
	mínimo de 6 meses. O fornecedor que não			
	respeitar esse item não terá sua carne recebida. O			
	transporte deverá ser feito em carro refrigerado,			
	em temperatura inferior a pelo menos 0°C, com			
	condições exigidas na RDC216.			
48	CORTES CONGELADOS DE FRANGO –	1000 kg	16,70	16.700,00
	SASSAMI, embalagens de 1kg. Deve ser			
	entregue congelado. No rótulo da embalagem			
	deverão constar as especificações do produto			
	conforme a legislação vigente. Os produtos			
	deverão apresentar aspecto próprio, carne não			
	amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem			
	manchas, cheiro, sem sujidades, parasitos e			
	larvas. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade:			
	mínimo de 6 meses. O fornecedor que não			
	respeitar esse item não terá sua carne recebida. O			
	transporte deverá ser feito em carro refrigerado,			
	em temperatura inferior a pelo menos 0°C, com			
	condições exigidas na RDC216.	1000		
52	CREME DE LEITE PASTEURIZADO	1000 un	9,20	9.200,00
	(NATA): homogeneizado. Embalagem em potes			
	de polietileno (pet) de plástico, contendo 200g.			
	Composição: gordura láctea: mínimo de 25%.			
	Ingredientes: creme de leite pasteurizado,			





	estabilizante: carragena .Características			
	sensoriais: cor branca, sabor e odor			
	característicos, suaves, não rançosos nem ácidos,			
	sem sabores ou odores estranhos. Textura: firme,			
	untuosa, com bom espalhamento. Aparência:			
	brilhante, sem apresentação de grumos, sem soro			
	aparente. A rotulagem deverá conter toas as			
	informações nutricionais, nome e/ou marca, data			
	de fabricação e prazo de validade mínima de 30			
	dias a partir da data da entrega do produto. A			
	embalagem deverá estar lacrada. Registro no			
	ministério da agricultura. O transporte deverá ser			
	feito em carro refrigerado, conforme legislação da			
	ANVISA. Validade mínima de 30 dias a partir da			
	data de entrega na unidade requisitante.			
58	EXTRATO DE TOMATE:Deve conter apenas	1500 un	1,78	2.670,00
	os ingredientes: tomate. Sem adição de açúcar ou			
	sal ou outro ingrediente. Não contém glúten.			
	Devem constar na embalagem a validade e modo			
	de conservação do produto. Embalagem de 340 a			
	350gValidade mínima de 3 (três) meses a partir			
	da data de entrega na unidade requisitante.			
66	FILÉ DE TILÁPIA – congelados, frescos,	400 kg	45,70	18.280,00
	limpos. De cor, odor e características próprias.			
	Separados em filés de tamanho uniforme. Sem			
	espinha, limpa, não amolecida e nem pegajosa.			
	Tipo de corte: em bifes de 120g em média.			
	Embaladas em sacos plástico transparente e			
	atóxico, limpo, não violado, resistente.			
	Fabricação máxima de 30 dias. O fornecedor que			
	não respeitar esse item não terá sua carne			
	recebida. O transporte deverá ser feito em carro			





	refrigerado, em temperatura inferior a pelo menos			
	0°C, com condições exigidas na RDC216.			
71	IOGURTE NATURAL sem sabor -	600 un	3,62	2.172,00
	Ingredientes: leite pasteurizado integral e			
	fermento lácteo.			
	Embalagem contendo 170g.			
	Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou			
	agricultura. Sem adição de açúcar. Deverá ser			
	transportado em carros fechados refrigerados, em			
	embalagens e temperaturas corretas (até 10C ou			
	de acordo com fabricante). E adequadas,			
	respeitando a característica do produto, de modo			
	que a embalagem não se apresente estufada ou			
	alterada. Alérgicos: Contém leite e derivados.			
	Contém lactose. Não contem glúten.			
	Validade mínima de 1 (um) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
93		200 un	10,00	2.000,00
	MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL.			
	Descrição: Embalagem de 200g a 500 gramas.			
	Obtida do creme de leite (nata) padronizado,			
	pasteurizado e maturado, com teor mínimo de			
	80% de lipídeos, embalagens com dados de			
	identificação, data de fabricação e validade, lote,			
	registro do Ministério da Agricultura SIF/			
	DIPOA. Transportado em carro refrigerado			
	conforme legislação ANVISA.Embalagem			
	primaria: potes de polietileno resistente. Validade			
	mínima de 1 (um) meses a partir da data de			
	entrega na unidade requisitante.			
98	MILHO VERDE CONGELADO. Ingredientes:	300 un	9,00	2.700,00
	milho verde, sem corante e conservante, obtido do			
	cozimento de grãos de milho verde. Recipientes			
	utilizados a fim de evitar sua alteração.			





	Embalagem contendo 300g. Na embalagem			
	deverá constar o nome e marca do produto, data			
	de fabricação, prazo de validade, número do lote			
	e tabela de informação nutricional. Validade			
	mínima de 3 (três) meses a partir da data de			
	entrega na unidade requisitante.			
105	ÓLEO DE SOJA REFINADO- Descrição:	1000 un	6,50	6.500,00
	100% natural. Sem gordura Trans na porção.			
	Embalagem com até 900 ml, limpas, não			
	amassadas, resistentes, que garantam a			
	integridade do produto até o momento do			
	consumo. A embalagem deverá conter			
	externamente os dados de identificação e			
	procedência, informação nutricional, número do			
	lote, data de validade, quantidade do produto e			
	número do registro. Validade mínima de 3 (três)			
	meses a partir da data de entrega na unidade			
	requisitante.			
123	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, ZERO	300 un	10,85	3.255,00
	LACTOSE: Acondicionado em embalagens de			
	150 gramas. Deve apresentar odor característico.			
	A embalagem íntegra, adequada e resistente, com			
	rotulagem especificando o peso, tipo, data de			
	fabricação, data de validade, origem e com			
	registro de inspeção animal (SIF, SIM ou SIE). O			
	transporte deverá ser feito em carro refrigerado,			
	conforme legislação da Anvisa			
124	QUEIJO MUSSARELA FATIADO: peças de	800 kg	33,08	26.464,00
	3,5 a 4 kg, transportado e conservado em			
	temperatura não superior a 8â°c, embalado em			
	plástico inviolável, selado a vácuo, com validade			
	mínima de 2 meses na data da entrega, e suas			
	condições deverão estar de acordo com a portaria			





364/97(mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03,		
rdc 14/14 e alterações posteriores, produto sujeito		
a verificação no ato da entrega aos proc.adm.		
determinados pelo mapa e ANVISA		
Total: R\$ 256.905,00	1	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vargem Bonita.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Fundo Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 - 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites disponíveis de cada secretaria.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou





- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).





10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vargem Bonita, 25 de setembro de 2024.

Assinaturas:

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita Representante legal do órgão gerenciador

NATALIA CASAGRANDE

Representante legal do fornecedor registrado